

## PROJETO DE LEI Nº 4372, DE 2020

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; e dá outras providências.

### EMENDA ADITIVA

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. XX O Custo Aluno Qualidade – CAQ, a ser instituído via lei complementar, no âmbito do Sistema Nacional de Educação, nos termos do § 7º do art. 211 da Constituição Federal, deve contribuir para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação.

### JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, que instituiu o novo Fundeb, incorporou o conceito denominado Custo Aluno Qualidade (CAQ), a ser regulamentado através de Lei Complementar, como forma de assegurar o padrão mínimo de qualidade de que trata o § 1º do art. 211 da Constituição Federal, aperfeiçoando o regime de colaboração interfederativa no âmbito de um Sistema Nacional de Educação.

Embora não seja possível regulamentar o CAQ através do PL 4372/2020, por se tratar de um projeto de lei ordinária, faz-se importante que a regulamentação do novo Fundeb faça referência ao Custo Aluno Qualidade, ao Sistema Nacional de Educação e às metas do Plano Nacional de Educação.

Sala das Sessões, em                      de dezembro de 2020

Dep. ENIO VERRI – PT/PR

Documento eletrônico assinado por Enio Verri (PT/PR), através do ponto SDR\_56449, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência** **(Do Sr. Enio Verri)**

Altera o PL 4.372/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD209278604200, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 2 Dep. Rogério Correia (PT/MG)
- 3 Dep. Pedro Uczai (PT/SC)
- 4 Dep. José Ricardo (PT/AM)
- 5 Dep. Patrus Ananias (PT/MG)
- 6 Dep. Maria do Rosário (PT/RS)
- 7 Dep. Professora Rosa Neide (PT/MT)
- 8 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB      \*-(p\_7204)
- 9 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 10 Dep. Perpétua Almeida (PCdoB/AC) - LÍDER do PCdoB
- 11 Dep. Waldenor Pereira (PT/BA)
- 12 Dep. Frei Anastacio Ribeiro (PT/PB)
- 13 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.